
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o Prêmio Qualidade de Vida Ambiental no Pará, a ser concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, destinado a pessoas, empresas ou entidades que se destaquem na promoção de ações sócio ambientais em solo paraense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica instituído o Prêmio Qualidade de Vida Ambiental no Pará, a ser conferido anualmente a pessoas ou entidades que se destaquem na promoção de ações em defesa do meio ambiente e na melhor da qualidade de vida dos paraenses.

Art.2º- O Prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de uma medalha com a inscrição do nome do homenageado no anverso e a cunhagem da árvore considerada símbolo do Pará, a *Swietenia macrophylla* também conhecida como mogno brasileiro, no verso.

Art.3º- A entrega do Prêmio será feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Sessão Solene convocada especificamente para a concessão da honraria durante a primeira semana de junho de cada ano, que é a Semana do Meio Ambiente instituída nacionalmente pelo Decreto nº 86.028, de 27 de maio de 1981.

Art.4º- O número de agraciados será limitado a três indicados pela Mesa Diretora e mais um por bancada, mediante definição subscrita pelos respectivos líderes, com todas as indicações feitas até o último dia do mês de abril de cada ano, acompanhadas da qualificação da pessoa, empresa ou entidade a ser agraciada e o resumo das correspondentes atividades desenvolvidas em favor do meio ambiente e da qualidade de vida no Estado do Pará.

Parágrafo Único- É vedada a indicação de nome de qualquer pessoa que esteja exercendo mandato eletivo no Poder Executivo ou no Poder Legislativo.

Art.5º- Os nomes definidos para serem agraciados serão divulgados até o dia 1º de junho de cada ano, no site da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e em todos os meios de comunicação internos, com o dia e a hora designados para a realização da sessão comemorativa do evento.

Art.6º- As despesas com a confecção do diploma, da medalha e com a realização da Sessão correrão por conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada ANA CUNHA
1º Secretário

Deputado CHICÃO
2º Secretário.

DOAL Nº 1942, DE 19 A 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembléio Legislativa do Estado do Pará.